



SENADO FEDERAL



00100.158573/2016-79

SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 061/2014, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa CLARO S.A., que tem por objeto a prestação de serviços para transporte, sob demanda, de sinais digitais de vídeo e áudio associados com características iguais ou superiores ao formato MPEG-2/DVU - 8 Mb/s (Digital Video Broadcast), entre os Centros de Televisão distribuídos pelas principais cidades do Território Nacional e a sede da TV SENADO em Brasília.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa CLARO S.A., neste ato representada por PAULO WERTHER DE ARAÚJO e ROBERTA JERONIMO GONSO, tendo em vista a manifestação da Gestão, documentos nºs 00100.109320/2016-71 e 00100.124260/2016-17, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.094813/2016-08 (fls. 54/55), o Parecer nº 720/2016 – ADVOSF, documento nº 00100.137481/2016-55, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.140639/2016-74, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.002640/2016-73, resolvem aditar o Contrato nº 061/2014, com base na sua Cláusula Décima Terceira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A fim de corrigir erro material para a fixação da nova base econômico-financeira, fica alterada a redação da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2014, mediante o acréscimo do Parágrafo Segundo, passando a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme renegociação proposta pelo SENADO FEDERAL e contraproposta da CONTRATADA às fls. 657/658, a partir da vigência desse termo aditivo o valor do item 2 (Enlace bidirecional) do Contrato passa de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Tendo em vista a renegociação a que se refere esta Cláusula, o valor global estimado do presente Contrato passa de R\$ 580.365,00 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 220.365,00 (duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em virtude da renegociação prevista no parágrafo anterior, e da nova base econômico-financeira decorrente desta, o reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato será correspondente à variação do IST referente ao período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo aditivo, com base no Art. 94, § 2º do Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes da renegociação.”





SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da modificação promovida pela Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, fica alterada a Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2014, mediante a alteração do seu Parágrafo Primeiro, passando a vigorar da seguinte forma:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado entre junho de 2015 (mês da renegociação do Contrato) e junho de 2016 (mês do primeiro aniversário da renegociação do Contrato), o que será processado em autos apartados.”

CLÁUSULA TERCEIRA

O Contrato nº 061/2014 fica prorrogado de 26 de setembro de 2016 a 25 de setembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma do Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2016 (mês do primeiro aniversário da renegociação do Contrato) e junho de 2017 (mês do segundo aniversário da renegociação do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação dos serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2016NE002044 e 2016NE002045, de 13 de setembro de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do





SENADO FEDERAL

recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, e dos Primeiro ao Terceiro Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 23 de setembro de 2016.


ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


PAULO WERTHER DE ARAÚJO
CLARO S.A.


ROBERTA JERONIMO GONSO
CLARO S.A.

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2016\MINUTA\TERMO ADITIVO\Prorrogação\CLARO CT612014 4ªTA Prorr 002640 2016(A).doc

